



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, sediado à Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, através da Sra Elizabete Mendes Borges Pedroso Secretária Municipal de Assistência Social, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

DISPENSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS NOVOS PARA A CASA LAR DA CRIANÇA ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 1002217-69.2021.8.11.0005 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- f) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- g) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- h) Cartão do CNPJ;

O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações sendo unificadas ou individuais:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação; (conforme modelo anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz ; (conforme modelo anexo III)

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a Administração Pública e pesquisa de mercado, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração.

Comprovadamente as pesquisas realizadas, demonstram-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. Conforme artigo 75 da Lei 14.133/21, se não vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência do certame licitatório.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição,

Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando

a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de Contratação de empresa habilitada para fornecimento dos materiais citados acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

Cod. Red.	Elemento de Despesa
251	08.122.0001.2070.3.3.90.39.1.500.0000000;
252	08.122.0001.2070.4.4.90.52.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato e/ou apresentação da NotaFiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratadaque:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11 - DO FORO:

11.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Diamantino.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no Doe TCE-MT e no Site do Município, aba “[Transparência](#)”.

Alto Paraguai – MT, em 10 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE LICITATÓRIA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Contratação direta nos termos dos Artigos 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto: DISPENSA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS NOVOS PARA A CASA LAR DA CRIANÇA ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 1002217-69.2021.8.11.0005 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	148008-1	COPO DE VIDRO 200ML- COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	Un	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
2	345350-2	JARRA DE PLASTICO 3,3 LTS	Un	3	R\$ 12,95	R\$ 38,85
3	33529-0	JARRA DE VIDRO 1,55 LITROS.	Un	3	R\$ 28,90	R\$ 86,70
4	50116-6	TRAVESSA - RETANGULAR GN 1/2 BRANCA. MEDINDO < 30 X 20 X 5 > CM, FORMATO RETANGULAR, PARA FORNO	Un	3	R\$ 41,73	R\$ 125,20
5	149954-8	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS	Un	1	R\$ 110,90	R\$ 110,90
6	0008038	ESCORREDOR DE PRATO - PARA 16 PRATOS EM AÇO. - GRANDE, MEDINDO (49 X 27 X 62) CM.	Un	1	R\$ 285,26	R\$ 285,27
7	00053842	COLCHA- M. TIPO COBRE LEITO - TAM.1,88 X 0,88 M.	Un	12	R\$ 96,63	R\$ 1.159,56
8	00038764	LENCOL - PARA CAMA DE SOLTEIRO, CONTENDO: LENCOL COM ELASTICO, E FRONHA TAM.1,88 X 0,88 M	Un	16	R\$ 88,32	R\$ 1.413,23
9	197231-6	COBERTOR TIPO MANTA - COMPOSTO DE FLANELA, MEDINDO TAMANHO ADULTO, SOLTEIRO, TIPO MANTA	Un	16	R\$ 49,99	R\$ 799,84
10	0002055	PANO DE COPA- PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	Un	10	R\$ 14,65	R\$ 146,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11	0001566	PANO DE LIMPEZA. PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	Un	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
12	0004798	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70X140) CM, 100%ALGODAO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	Un	16	R\$ 24,6266	R\$ 394,03
13	348374-6	TOALHA DE ROSTO. TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CM, NA COR AZUL CLARO,100% ALGODAO	Un	6	R\$ 19,99	R\$ 119,94
14	130855-6	TRAVESSEIRO - MEDINDO 40X60CM, DE ESPUMA INTEIRICA, REVESTIDO DE 67%POLIESTER E 33%ALGODAO	Un	16	R\$ 34,32	R\$ 549,17
15	23890-2	GARFO DE MESA. GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA	Un	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
16	23959-3	FACA DE MESA - INOX	Un	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
17	346733-3	COLHER DE MESA- COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23,00CM, DE MESA TIPO PARA SOPA, LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	Un	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
18	119485-2	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE 55 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO, PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA	Un	6	R\$ 16,95	R\$ 101,70
19	22680-7	PRATO DE PLASTICO- PRATOS - DE PLASTICO ATOXICO, FORMATO RASO, TAMANHO MEDIO	Un	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
20	184980-8	JOGO DE FACAS DE MESA - COM 6 FACAS.	Un	1	R\$ 81,90	R\$ 81,90
21	34099-5	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA	Un	12	R\$ 4,85	R\$ 58,20
22	369864-5	DEPURADOR DE AR PARA FOGAO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA 05 OU 06 BOCAS,MEDINDO 600 X 600 X 100MM,CAPACIDADE DE SUCCAO DE 200 A 350 M-/H, COM MAIS DE 2 (DUAS) VELOCIDADES DE SUCCAO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, FUNCAO DEPURADOR,CONSUMO DE 4,2 KWH/MES,POTENCIA MINIMA DE 87 WATTS,VOLTAGEM 220 VOLTS,CONTENDO GRADE EXAUSTORA DE AR, ILUMINACAO EMBUTIDA, FUNCAO EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTOES PARA SELECIONAR A VELOCIDADE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FILTRO METALICO LAVAVEL, MASCARA CAPTADORA DE AR, COM GARANTIA DE FABRICA E DO FORNECEDOR.	Un	1	R\$ 494,90	R\$ 494,90
23	00011056	BATEDEIRA - PLANETARIA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, 12 velocidades.	Un	1	R\$ 438,90	R\$ 438,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

24	23815-5	PANELA DE PRESSAO 20 L- PANEAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO	Un	1	R\$ 529,90	R\$ 529,90
25	106844-0	VENTILADOR 50 CM -VENTILADOR - OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, COM DIAMETRO DE 50 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	Un	4	R\$ 270,30	R\$ 1.081,20
26	00015444	CONJUNTO DE ESTOFADO - 3X2 LUGARES. CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE, PESO 86KG - DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 3 LUGARES, ALTURA 92 CM LARGURA 92CM X 199 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE, PESO 116KG	Un	1	R\$ 1.899,90	R\$ 1.899,90
27	00028351	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE: 20 LITROS	Un	2	R\$ 459,90	R\$ 919,80
28	37451-2	PANELA DE ALUMINIO BATIDA COM TAMPA - CAPACIDADE 10 LITROS.	Un	2	R\$ 301,10	R\$ 602,20
29	147326-3	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE.	Un	1	R\$ 172,90	R\$ 172,90
30	00012177	JOGO DE FORMAS RETANGULAR, COM 3 FORMAS P/M/G.	Un	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
31	102286-5	FORMA - DE ALUMINIO, REDONDA, 27CM	Un	3	R\$ 47,70	R\$ 143,10
32	0008007	JOGO COM 4 BACIAS DE PLASTICO. CONJUNTO DE 4 BACIAS G/M/P.	Un	1	R\$ 49,50	R\$ 49,50
33	411174-5	PRATO DE VIDRO FUNDO. PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (31CM), PRATO PARA BOLO, EM VIDRO, COM PE, NA COR TRANSPARENTE	Un	12	R\$ 9,60	R\$ 115,20
34	0000952	MESA DE PASSAR ROUPAS -MESA DE PASSAR ROUPAS - MEDIDAS APROXIMADAS 83X105X33CM.	Un	1	R\$ 179,90	R\$ 179,90
35	00076896	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - TANQUINHO, CAPACIDADE DE 20 quilos, COM NIVEIS DE ÁGUA, FUNCAO: MOLHO, DRENAGEM, MANUAL COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO COM TIMER, DISPENSER PARA SABAO, ELIMINA FIAPOS, 127V, COR BRANCA. GARANTIA 12 MESES	Un	1	R\$ 593,26	R\$ 593,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

36	00033919	CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 15 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA ÁGUA, 1 MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Un	1	R\$ 589,93	R\$ 589,93
37	0009614	BERCO TIPO CAMA. CAMA - TIPO BERCO INFANTIL, MEDINDO 1.30 M DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, GRADE FIXA PARA COLCHÃO, LATERAL COM COLUNAS DE 05 CM CADA.	Un	1	R\$ 686,60	R\$ 686,60
38	00020350	COLCHAO - D18 1, 30MX60CM.COLCHAO - PARA BERCO, DENSIDADE D28, DIMENSOES APROXIMADAS (162X62X14).	Un	1	R\$ 354,90	R\$ 354,90
39	177453-0	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	Un	1	R\$ 2.159,90	R\$ 2.159,90
40	172311-1	GELADEIRA- 431 LITROS 110V	Un	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
41	00058477	CAMA - BOX -CAMA - DO TIPO BOX SOLTEIRO, MEDINDO 61X88X188CM, CORRES CINZA/BRANCO, COLCHAO COM MOLAS ENSACADAS, TAMPO EM MALHA COM RELEVO, CAMADA DE PILLOW, TECIDO EM MALHA, ACABAMENTO EM VERNIZ, REVESTIMENTO EM POLIESTER, SUPORTA ATE 100KG	Un	16,00	R\$ 1.060,00	R\$ 16.960,00
42	0004889	MESA - MADEIRA 3 0 M/1- MESA - PARA REFEITORIO EM MADEIRA 1 1/2", ENVERNIZADA MEDINDO 80CM DE ALTURA, 80CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO.	Un	2	R\$ 1.998,26	R\$ 3.996,53
43	00025836	FREEZER - FREEZER 400 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC.	Un	1	R\$ 3.349,30	R\$ 3.349,30
44	00038083	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	Un	1	R\$ 139,90	R\$ 139,90
45	0008740	LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR - 12 VELOCIDADE- EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNÇÕES: MIX E PULSAR. CAPACIDADE TOTAL DA JÁRRA DE 2,4L, COR PRETA	Un	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
46	246494-2	PAINEL - PARA SUPORTE DE TV, 1.3 50 polegadas	Un	1	R\$ 544,90	R\$ 544,90
47	312265-4	AR CONDICIONADO 220V 12.000 BTUS- CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, QUENTE E FRIO.COMPOSTO POR 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA,NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS , POTENCIA 1182W,SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, ENTRADA SUPERIOR DE AR,COM DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO,COM ISOLAMENTO TERMICO,COM GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES,COM SELO PROCEL CLASSE "A"	Un	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

48	00058401	SOFA - 5 LUGARES - SOFA COM 5 LUGARES, COM PES, ESTRUTURA EM MADEIRA PINUS, ASSENTO ESPUMA, MOLAS, ALMOFADAS SOLTAS COM ENCHIMENTO EM FIBRA DE SILICONE E TECIDO SUEDE, SENDO 2 LUGARES, CANTO COM ALTURA DE 92 CM, LARGURA 206 CM, PROFUNDIDADE 80 CM, 3 LUGARES SEM BRACO, ALTURA 92 CM, LARGURA 154 CM, PROFUNDIDADE 80 CM, CHAISE ALTURA 92 CM, LARGURA 104 CM, PROFUNDIDADE 153 CM, PESO SUPORTADO POR ACENTO DE 90 KG	Un	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
49	00052096	TELEVISOR 50 POLEGADA - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50 POLEGADA, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	Un	1	R\$ 2.079,96	R\$ 2.079,97
(Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavos)					R\$ 59.845,01	

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação da casa Lar da Criança de Alto Paraguai desempenhara um papel essencial no acolhimento e proteção de crianças em situação de vulnerabilidade e risco social e rompimento de vínculo com os pais ou responsável. Atualmente foi celebrado um Termo de Convênio firmado com a implantação da Casa Lar no município necessitamos urgentemente do mobiliário necessários e adequado para atender às necessidades das crianças e dos profissionais garantindo a qualidade de atendimento e o conforto dos acolhidos. Diante da urgência em providenciar um ambiente adequado e funcional.

Justificativa para a Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação se justifica com base na necessidade urgente e que o processo de dispensa de licitação é a medida mais ágil e eficaz para a aquisição dos itens necessários, evitando atrasos que possam prejudicar o bem-estar das crianças.

Adicionalmente, é importante observar que o valor estimado para a contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, Inciso II, Art. 75, para a dispensa de licitação, sendo, portanto, um procedimento legalmente amparado e economicamente viável.

Considerações Finais

Diante do exposto, a contratação de empresas para aquisição das mobílias e utensílios para a CASA LAR DA CRIANÇA é de fundamental importância para a manutenção de um ambiente funcional e eficiente, permitindo que os servidores continuem prestando atendimento de qualidade à comunidade. A dispensa de licitação se apresenta como a solução mais adequada para garantir a celeridade e a eficácia do processo, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

3. DA GARANTIA

3.1 Os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições, a CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria, em conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2 A entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis, aceitando-se apenas proponentes habilitados para tal fim.

4.3 Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente pelo responsável para com as especificações solicitadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

4.5 Independentemente da aceitação provisória, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues.

4.6 Caso constatada alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

A licitante vencedora deverá:

4.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de Alto Paraguai;

4.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

4.9 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço que não atenda ao padrão de qualidade exigido;

4.10 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, tais como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato;

4.12 Entregar o produto com qualidade e de acordo com a proposta apresentada, cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.2 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 6.1. Entregar o produto parcialmente em desconformidade;
- 6.2. Entregar o produto parcialmente em desconformidade que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.3. Entregar o produto totalmente em desconformidade;
- 6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5. Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.7. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7. DOS ORÇAMENTOS

7.1. Foram recolhidos orçamentos de mercado interno e TCE Radar (em anexo) de objeto semelhante, visando um Balizamento para montagem do termo de referencia e garantir que os valores sejam compatíveis com a realidade do mercado trazendo vantajosidade para o município de Alto Paraguaia.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cod. Red.	Elemento de Despesa
251	08.122.0001.2070.3.3.90.39.1.500.0000000;
252	08.122.0001.2070.4.4.90.52.1.500.0000000;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, conforme a Lei nº 14.133/21.

Alto Paraguai, 10 de Dezembro de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
Licitações e Contratos

Aprovado por:

ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO
Secretária Munic. de Assist. Social
Portaria nº 93/2024

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, declara, sob as penas das Lei, inexistir contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos de contratação com o município de Alto Paraguai/MT, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Se tiver menor aprendiz declarar tal situação.